

Prefeitura Municipal de Cabaceira do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 011 /2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como emergencial a área do Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

- A Administração pública é regida pelo Princípio da continuidade dos serviços públicos, de forma que a máquina pública não pode parar de exercer as atividades de sua competência;
- O exercício de 2013 inicia-se com o novo mandato do Gestor, e que os serviços públicos fornecidos foram rompidos, rescindidos *latu sensu*, pela Gestão passada, não havendo nenhum contrato, que regula os serviços, fornecimento de bens, reformas e ampliações dos Próprios Públicos, em especial, o Paço Municipal, as Unidades Escolares e os Postos de Saúde do Município, que se encontram sem quaisquer condições de funcionamento;
- A situação em que se encontram os equipamentos públicos pertencentes a esta municipalidade, exigem providências urgentes que evitem a inexecução de serviços essenciais à população, notadamente nas áreas de educação e saúde;
- A realização de procedimentos licitatórios exige a especificação dos objetos de forma detalhada, com o objetivo de evitarem o cometimento de omissões e imprecisões que comprometam a perfeita execução dos serviços a serem prestados à comunidade;
- Caso não seja decretada situação emergencial que viabilize, por contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, sem, contudo deixar de se promover uma cotação de preços em no mínimo três (03) fornecedores; - Atuar conforme preceitua a Carta Magna em seu art. 37, XXI, demanda tempo, e é notória a urgência da prestação dos serviços públicos, bem como, no fornecimento de bens e na execução de obras físicas nas unidades escolares e postos de saúde, sendo, então, cristalino que medidas de caráter excepcional necessitam ser adotadas para a manutenção da ordem, e o desenvolvimento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação anormal e de emergência, no Município de Cabaceiras do Paraguaçu, autorizando, por meio do inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações n.º 8.666/93, a contratação direta para a execução dos serviços públicos, bem como, no fornecimento de bens e na execução de obras físicas nas unidades escolares e postos de saúde.

Art. 2º - Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceira do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.


PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129